PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 784 18/11/2013
C.M. PALMITAL
Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo

Nº 30/2013

# =PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~028/2013-PM~~=

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças

C.M. Palmital, em 18/11/13

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

*AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A ALIENAR TERRENO MEDIANTE DOAÇÃO.*

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

***Art. 1º*** Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a alienar, mediante doação, à ***COOPERTAL – Cooperativa de Transporte de Cargas do Vale do Medio Paranapanema,*** imóvel de seus bens dominiais, correspondente a uma área de 17.900 m², localizado no Distrito Industrial III "Narciso Cobianchi Netto".

***Art. 2º*** A área, referida no artigo anterior, está devidamente caracterizada através de mapa de localização que fica fazendo parte integrante desta Lei.

***Art. 3º*** O início das obras, da cooperativa, se dará até 06 (seis) meses e o pleno funcionamento em 02 (dois) anos, após a promulgação desta lei, sendo que, não obedecidos estes prazos, os terrenos voltarão para ao patrimônio da Prefeitura.

***Art. 4º*** Só após o pleno funcionamento da empresa a Prefeitura Municipal outorgará o competente contrato de transferência dos imóveis.

***Art. 5º*** Caso a empresa deixe de existir, ou venha a ser dada outra utilização aos terrenos, os mesmos, deverão retornar ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

*Art. 6º* Do contrato deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

*Art. 7º* As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

*Art. 8º* Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 18 de novembro de 2013.

*ISMÊNIA MENDES MORAES*
*-PREFEITA MUNICIPAL-*